

**/ATA DA 19ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DELIBERATIVO DO
PROGRAMA DE FOMENTO DE INVESTIMENTOS DO MUNICÍPIO DE
ARARAS - PROFIMA/**

Aos trinta dias do mês de maio de 2019, às 14:00 horas, na sede da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, à Rua Barão de Arary nº 540, Centro, Araras/SP, conforme convocação do Sr. José Carlos Carleto Denardi, ora Presidente do Conselho Deliberativo do PROFIMA, ainda os membros: Sr. Carlos Henrique Dahmen – Secretário; Sr. Felipe Castro e Sr. Florivaldo Adorno de Oliveira. Após discutirem e comprovarem a inexistência de quaisquer impedimentos legais, os membros presentes deram início a presente reunião com a análise dos seguintes assuntos: **PROTOCOLADO N. 0002437/2019 – AUTO CENTER CIDADE JARDIM DE PIRASSUNUNGA LTDA – CNPJ 62.011.929/0001-73** – Empresa solicita a baixa do gravame da matrícula n. 28.837, alegando em seu pedido que todas as obrigações em face da Prefeitura já foram integralmente cumpridas ao longo de 22 (vinte e dois) anos, não havendo mais motivos que impeça o provimento do pedido. Ficou constatado apenas que, dos documentos apresentados, não está presente a certidão negativa do SAEMA. Assim, os membros do Conselho Deliberativo presentes, após deliberarem sobre o assunto, decidiram por DEFERIR o pedido, condicionado a apresentação da Certidão Negativa do SAEMA para a expedição da competente Carta de Baixa de Gravame. **PROTOCOLADO N. 0003884/2019 – INDUÇÃO BRASIL – FORNOS INDUSTRIAIS LTDA ME – CNPJ 07.024.568/0001-91** – Empresa solicita a baixa do gravame da matrícula n. 44.546, alegando em seu pedido que todas as obrigações em face da Prefeitura já foram integralmente cumpridas ao longo dos anos, não havendo mais motivos que impeça o provimento do pedido. Ficou constatado apenas que, dos documentos apresentados, não estavam presentes as certidões negativas necessárias. Assim, os membros do Conselho Deliberativo presentes, após deliberarem sobre o assunto, decidiram por DEFERIR o pedido, condicionado a apresentação de todas as Certidões Negativas referente ao imóvel para a expedição da competente Carta de Baixa de Gravame. **PROTOCOLADO N. 0005135/2019 – ENGEVAL ARARAS – ENGENHARIA DE VÁLCULAS E EQUIPAMENTOS LTDA – CNPJ 00.200.093/0001-06** – Empresa solicita a carta de autorização para entregar o imóvel constante da matrícula n. 41.110, de sua propriedade, como garantia real em operação de crédito à ser firmada junto a Caixa Econômica Federal, para utilizar como capital de giro, diante da crise econômica que afeta o país. Ficou constatado que na cópia da matrícula apresentada, datada de 11/05/2018, já existe uma alienação fiduciária sem a devida baixa. Assim, os membros do Conselho Deliberativo presentes, após deliberarem sobre o assunto, decidiram por solicitar uma certidão da matrícula devidamente



atualizada para constatar se já houve a baixa desta garantia. **PROTOCOLADO N. 0005829/2019 – INDUSTRIA E COMÉRCIO DE MOLDADOS EM BAQUELITE JTS EIRELLI - EPP – CNPJ 04.447.879/0001-75** – Empresa solicita a isenção da taxa de licença para execução de obras, com referência ao lote de sua propriedade no Distrito IV. Os membros do Conselho Deliberativo presentes, após deliberarem sobre o assunto, decidiram por DEFERIR o pedido. **PROTOCOLADO N. 0003265/2019 – INTERAÇÃO RESÍDUOS SP LTDA - EPP – CNPJ 12.006.216/0001-43** – Empresa solicita a redução da alíquota do ISSQN para o ano de 2.019. A empresa apresentou todos os documentos exigidos por lei para a obtenção do benefício, bem como a Secretaria da Fazenda informou que a empresa foi contemplada com tal benefício pelo período de 10 (dez) anos, contados do exercício de 2.017, condicionado a apresentação dos documentos obrigatórios. Os membros do Conselho Deliberativo presentes, após deliberarem sobre o assunto, decidiram por DEFERIR o pedido. **PROTOCOLADO N. 0002358/2019 – APTI ALIMENTOS LTDA. - CNPJ 78.860.863/0002-07** – Empresa solicita a isenção do IPTU para o ano de 2.019. A empresa apresentou todos os documentos exigidos por lei para a obtenção do benefício, bem como a Secretaria da Fazenda informou que a empresa foi contemplada com tal benefício pelo período de 15 (quinze) anos, contados do exercício de 2.005, condicionado a apresentação dos documentos obrigatórios. Os membros do Conselho Deliberativo presentes, após deliberarem sobre o assunto, decidiram por DEFERIR o pedido. **PROTOCOLADO N. 0002395/2019 – DAIRY PARTNERS AMERICAS BRASIL LTDA - CNPJ 05.300.331/0002-41** – Empresa solicita a isenção do IPTU para o ano de 2.019, bem como a redução da alíquota de ISSQN de 5% (cinco por cento) para 2% (dois por cento), também no exercício de 2.019. A empresa apresentou todos os documentos exigidos por lei para a obtenção do benefício, bem como a Secretaria da Fazenda informou que a empresa foi contemplada com tal benefício pelo período de 15 (quinze) anos, contados do exercício de 2.013, condicionado a apresentação dos documentos obrigatórios. Os membros do Conselho Deliberativo presentes, após deliberarem sobre o assunto, decidiram por DEFERIR o pedido. **PROTOCOLADO N. 0002402/2019 – INDUSTRIA E COMÉRCIO ALIMENTÍCIO SUN PLANT LTDA - CNPJ 00.831.245/0001-60** – Empresa solicita a isenção do IPTU para o ano de 2.019, bem como a redução da alíquota de ISSQN também no exercício de 2.019. A empresa apresentou todos os documentos exigidos por lei para a obtenção do benefício, bem como a Secretaria da Fazenda informou que a empresa foi contemplada com tal benefício pelo período de 15 (quinze) anos, contados de 11 de maio de 2.004, condicionado a apresentação dos documentos obrigatórios. Ainda a Secretaria da Fazenda também relatou que o benefício da redução da alíquota do ISSQN deveria ser mantida até 10/05/2019. Assim, os membros do Conselho Deliberativo presentes, após deliberarem sobre o assunto, decidiram por DEFERIR o pedido de isenção do IPTU/2019 E A REDUÇÃO DA ALÍQUOTA



ATÉ A DATA DE 10/05/2019, conforme informações repassadas pela Secretaria da Fazenda. **PROTOCOLADO N. 0003232/2019 – FEDERAL MOGUL SISTEMAS AUTOMOTIVOS LTDA - CNPJ 00.747.901/0002-22** – Empresa solicita a isenção do IPTU para o ano de 2.019, bem como a redução da alíquota de ISSQN de 4% (quatro por cento) para 2% (dois por cento), também no exercício de 2.019. A empresa apresentou todos os documentos exigidos por lei para a obtenção do benefício, bem como a Secretaria da Fazenda informou que a empresa foi contemplada com tal benefício pelo período de 15 (quinze) anos, contados do exercício de 2.013, condicionado a apresentação dos documentos obrigatórios. Os membros do Conselho Deliberativo presentes, após deliberarem sobre o assunto, decidiram por DEFERIR o pedido. **PROTOCOLADO N. 0003144/2019 – INDICAÇÃO DO VEREADOR FELIPE DEZOTTI BELOTO (CÂMARA DE VEREADORES)** – O Vereador Felipe Dezotti Beloto fez a indicação para alteração na Lei Municipal nº 5.010/2017 – Lei do PROFIMA – no sentido de ampliar os incentivos fiscais para a empresas que sofram ocorrências oriundas de incidentes naturais, tais como incêndios, inundações, etc. A sugestão foi discutida pelo Conselho, que vem já há alguns meses estudando melhorias na legislação citada. Todos os presentes concordaram com a indicação feita pelo Ilmo. Vereador, que será incluída na proposta de alteração da referida Lei, juntamente com as demais alterações que estão sendo levantadas pelos conselheiros. Tendo sido encerrados os trabalhos, os quais por deliberação do Presidente do Conselho, eu Carlos Henrique Dahmen, Secretário Executivo, lavrei a presente ata que depois de lida e achada conforme é assinada por todos os membros presentes.

Araras/ 30 de maio de 2019.

////////////////////////////////////
 José Carlos Carleto Demardi _____

Carlos Henrique Dahmen _____

Felipe Castro _____

Florivaldo Adorno de Oliveira _____

Rubens Franco Junior - Prefeito Municipal _____

Obs: Esta página é parte integrante e inseparável da ata da 19ª reunião ordinária do Conselho Deliberativo do PROFIMA realizada em 30/05/19.